

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

**DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

**I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JÉSSICA AMANDA FACHIN**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Jéssica Amanda Fachin. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-598-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

## DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

### **Apresentação**

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de bastante relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Profª. Dra. Jéssica Fachin (Faculdades Londrina)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

# ABUSO DO PODER POLÍTICO COMO MEIO DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTOS

Aldérico Kleber De Borba<sup>1</sup>  
Ivan Pereira Nunes

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** A pesquisa versa sobre o abuso de poder político nos pleitos eleitorais, com vistas à captação de votos. **PROBLEMA DE PESQUISA:** O pleito eleitoral constitui um dos momentos mais importantes para realização da democracia em um país e efetivação da soberania popular. Através do voto, o cidadão pode exercer diretamente sua escolha e influir nas ideologias partidárias que serão adotadas, através dos representantes eleitos. Fato que inspira nos rumos que a política poderá tomar, principalmente na formalização do governo de coalizão. Essa decisão acerca da escolha de determinado candidato através do voto deve se dar com a mais ampla liberdade. Assim, o voto deve ser proveniente das escolhas políticas e ideológicas do cidadão, no exercício do sufrágio. No entanto, como se sabe, esta liberdade de escolha nem sempre é respeitada dentro do ambiente político brasileiro. O abuso do poder é uma prática recorrente durante as eleições sendo que, independentemente do modo ao qual este se exterioriza (abuso de poder econômico, político ou dos meios de comunicação), sempre busca influenciar o eleitor de modo a ganhar o seu voto. Porém, esta não é uma influência livre e desregrada, pois, a depender dos modos que a intervenção se dá, esta esbarra nos limites da legislação eleitoral podendo vir a configurar crime, passível de sanções. Quando se fala em abuso de poder político, o problema se torna ainda mais grave, pois, nestes casos, o agente público se utiliza do status ou cargo ao qual já ocupa para fazer valer seu intento de reeleição, por exemplo. O político, em vias de reeleição, muitas vezes utiliza a máquina pública para realizar esta intervenção na liberdade do cidadão, até mesmo prometendo privilégios pessoais ou pecuniários de forma a fraudar o pleito eleitoral. Com isso, há evidente influência no resultado das eleições, uma vez que é criado um desequilíbrio entre os candidatos envolvidos na disputa. Assim, o que se verifica é que a captação ilícita de votos mediante abuso de poder político é uma realidade da política brasileira, razão pela qual é importante ser analisada, aprofundada e repelida. Para aprofundamento do tema, a pesquisa aborda os tipos de abuso praticados pelos candidatos e os princípios aplicáveis às eleições, analisando se a jurisprudência pátria tem aplicado as leis existentes, trazendo efetividade ao impor sanções aos candidatos que se utilizam do poder político para a captação de votos. **OBJETIVOS:** Tem por objetivo questionar se a legislação eleitoral tem sido efetiva e suficiente no combate à este crime. Ainda como objetivos específicos, busca abordar os tipos de abuso de poder; abordar a legislação eleitoral correlata; analisar os princípios constitucionais envolvidos no pleito e a jurisprudência pátria aplicada ao tema. **REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS:** Utilizar-se-á o método dedutivo na pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS PARCIAIS ALCANÇADOS:** Os institutos do abuso

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

de poder, tanto econômico quanto político, bem como da captação ilícita de sufrágio, tem como objetivo principal garantir a lisura e legitimidade do processo eleitoral, mediante disputa equilibrada entre os candidatos. A partir desse equilíbrio nas campanhas, efetivam-se os princípios da democracia, da soberania popular e do sufrágio universal, uma vez que os cidadãos elegem seu representante a partir de suas próprias convicções e ideologias, não mediante interesses espúrios. Entretanto, embora a finalidade de tais instrumentos seja louvável, muitas vezes se mostrou ineficaz na repressão de tais ilícitos eleitorais, pois, as legislações aplicáveis possuem margem para aplicação diversa e a sensação de impunidade acaba agravando o problema e fomentando a continuidade da prática.

**Palavras-chave:** Eleições, Abuso, Princípios, Democracia, Sufrágio

### **Referências**

ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral. 15ª ed. Ed. JudPODVIM, Salvador, 2022;

BOBBIO, Norberto. As ideologias e o poder em crise. Brasília: UNB, 2006;

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 20/09/2022;

BRASIL. Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19504.htm). Acesso em: 10/08/2022;

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Recurso Eleitoral nº 43494, Acórdão de , Relator(a) Des. ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR, Publicação: DEJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 2772, Data 18/10/2018, Página 5 .

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Ac. de 19.5.2022 no AgR-REspEl nº 36444, rel. Min. Benedito Gonçalves;

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Recurso Especial Eleitoral nº 93389, Acórdão, Relator(a) Min. Luciana Lóssio, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônico, Tomo 39, Data 27/02/2015, Página 74/75)

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. RO nº 172365/DF, Rel. Min. Admar Gonzaga, DJe de 27.2.2018;

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. RO nº 466997/PR, Rel. Gilmar Mendes, DJe de 3.10.2016;

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. RESpe nº 33230/RJ, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 31.3.2016;

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Recurso Especial Eleitoral nº 298, Acórdão, Relator(a) Min. Luiz Fux, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônico, Tomo 153, Data 08/08/2017, Página 9/11;

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. RECURSO ELEITORAL nº 060084125, Acórdão, Relator(a) Des. Patricia Henriques Ribeiro, Publicação: DJEMG - Diário de Justiça Eletrônico-TREMG, Tomo 109, Data 23/06/2022;

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rio Grande do Sul. Recurso Eleitoral nº 060041123, ACÓRDÃO de 13/12/2021, Relator(a) GERSON FISCHMANN, Publicação: PJE - Processo Judicial Eletrônico-PJE;

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe. Recurso Eleitoral nº 3204, Acórdão de , Relator(a) Des. Juvenal Francisco Da Rocha Neto, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 10/07/2009, Página 18;

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 9ª ed. Coimbra: Almedina, 2005;

CASTRO, Edson de Resende. Curso de direito eleitoral. 11ª. ed., rev. e atual.. Belo Horizonte: Del Rey, 2022;

COELHO, Marcus Vinicius Furtado. Direito Eleitoral e processo Eleitoral. Rio de Janeiro: Renovar, 2012;

COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral. 10ª ed., revista e ampliada, Belo Horizonte: Fórum, 2016;

DECOMAIN, Pedro Roberto. Elegibilidade e Inelegibilidades. São Paulo: Dialética, 2004;

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 15ª Edição. Salvador: Editora Juspodivm. 2022;

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Tradução Nelson Boeira. São Paulo:

Martins Fontes, 2002;

FRANCISCO, Caramuru Afonso. Dos Abusos nas Eleições. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002;

GOMES, José Jairo. Direito eleitoral. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2022;

MENDES, Antônio Carlos. Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral. nº 3, 1988;

MOREIRA, Marcelo Silva. Eleições e Abuso de Poder. Rio de Janeiro: AIDE, 1998;

OLIVEIRA, Marco Aurélio Bellizze. Abuso de Poder nas Eleições: A inefetividade da Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, Rio de Janeiro, 2005;

PINTO, Djalma. Direito Eleitoral. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006;

REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013;

SAMPAIO JÚNIOR, José Herval. Abuso do Poder nas Eleições: Ensaio. Salvador: Editora JusPodivm, 2020;

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 9ª edição, Malheiros. 2019.